

## PRESTA ESCLARECIMENTOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

### PROCESSO Nº 15/2026

**OBJETO:** Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos e outros.

**SOLICITANTE:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0022-86

Após a solicitação de esclarecimento, via plataforma, da empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, e a consulta aos farmacêuticos dos municípios consorciados, segue abaixo a resposta:

### QUESTIONAMENTO:

Por gentileza, informar se o item 2 – heparina 5ml será para uso adulto e pediátrico.

### RESPOSTA:

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa Cristália acerca do Item 02 – Heparina Sódica 5.000 UI/ml, frasco de 5 ml, esclarece-se o que segue.

A heparina não fracionada é medicamento de uso previsto tanto para pacientes adultos quanto para pacientes pediátricos, desde que observadas as doses, monitorização e diretrizes clínicas pertinentes a cada faixa etária. Assim, o insumo licitado não possui uso restrito, sendo plenamente aplicável a ambos os grupos populacionais conforme prescrição médica.

Contudo, é importante registrar que, conforme protocolos clínicos amplamente adotados, o uso de heparina não fracionada é contraindicado em neonatos (recém-nascidos) em razão das particularidades hemostáticas, do maior risco de complicações e da necessidade de monitorização altamente especializada.

Destaca-se ainda que a instituição não realiza atendimento neonatal, não dispendo de unidades assistenciais destinadas a recém-nascidos. Dessa forma, não há cenário de uso previsto ou aplicável para essa faixa etária no âmbito deste serviço público, inexistindo risco de utilização inadequada do produto.

Diante do exposto, **o Item nº 02 poderá ser utilizado normalmente em pacientes adultos e pediátricos, conforme indicação clínica, não se aplicando ao público neonatal.**

Assis-SP, 07 de abril de 2026.

Flávia Gonçalves Zuchieri  
Agente de contratação/Pregoeira

